Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2563/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/6728/2019
PROTOCOLO	: 1982922
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Versam os presentes autos da análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 35/2019) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 22/2019), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maracaju e a empresa Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, tendo como objeto a aquisição de *"picador de galhos vegetais com reboque móvel e triturador multifuncional para triturar resíduos de construção civil"*.

De acordo com a DSG - G.JD - 11124/2020, o responsável foi multado no valor de 30 (trinta) UFERMS, pela remessa intempestiva de documentos pertinentes à execução financeira (3ª fase).

No entanto, constata-se, pela certidão de quitação de multa (peça 44), que o jurisdicionado aderiu ao REFIC instituído pela Lei n.º 5.913/2022.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público de Contas opinou pelo arquivamento do presente processo, em virtude da quitação da multa aplicada ao responsável.

Por meio da documentação acostada nos autos, verifica-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos para baixa do feito.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 11, V, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento do Ministério Público de Contas, DECIDO por:

I - EXTINGUIR e arquivar os presentes autos, em razão da consumação do controle externo, nos termos do artigo 186, V, “a”, do RITC/MS c/c art. 6º, parágrafo único, da IN 24/22;

II - COMUNICAR o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, determino a remessa destes autos à Gerência de Controle Institucional para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)